

LEI Nº 1.920, DE 10 DE JULHO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 198, Quadra 02 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador GILSON JOSÉ DE BRITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 198, Quadra 02 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de PEDRO COELHO MENDES.

Art. 2º - A família de PEDRO COELHO MENDES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1991.

1920

PROJETO N.º

Gilson de Brito

Publicado 11 / 07 / 91.

Jornal de Hoje